



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Vigilância e Saúde
Gerência de Zoonoses

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3136 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 10/2022/SECSAUDE

Maringá, 15 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
MÁRIO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Avenida Papa João XXIII nº 239, Centro
CEP: 87010 - Maringá/PR

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 61/2022 - SEPROTOCOLO**
Referência: Processo nº 01.02.00021693/2022.47

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 645/2022, informamos que, o Programa Municipal de Controle da Dengue (PMCD) segue as Diretrizes Nacionais de Combate a Dengue e outras Arboviroses, previstas em normas e regulamentos do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA/PR)

Dessa forma, a aplicação espacial a Ultra Baixo Volume (UBV) pesado veicular (Fumacê), é indicada somente nas situações de alta prevalência do vetor. Isso ocorre quando o Levantamento de Índice Rápido de *Aedes aegypti* (LIRAA) apresenta índice superior a 4%. Considerando que os insumos são controlados a nível estadual a aplicação também depende de prévia autorização da SESA/PR.

Atualmente o município de Maringá apresenta índice geral do LIRAA de 4,8%, fato incomum para esse período, visto que os valores maiores historicamente ocorrem no início do ano, devido ao calor e maior quantidade de chuvas. Nesse contexto, a escassez de chuvas desde o final de 2021 pode ser o motivo que levou vários municípios do Paraná a enfrentar elevação de índices de infestação e casos de dengue nesse período atípico.

Contudo o monitoramento realizado pelo PMCD, possibilitou intensificar precocemente as ações de combate ao vetor, inclusive com a aplicação do Fumacê, iniciada em 18 de abril desse ano, nas áreas que atendem aos critérios de risco e que foram devidamente autorizadas pela SESA/PR. Os critérios aplicados para seleção das localidades que receberam até o momento o Fumacê foram o elevado número de casos e alto índice predial. Por isso, as áreas não selecionadas são aquelas que não atendem aos critérios

técnicos para prioridade de aplicação.

Mediante autorização e disponibilização gradual de insumos pela SESA/PR, foram realizadas três etapas de aplicação do Fumacê no município de Maringá, seguindo o risco epidemiológico identificado em cada localidade. Seguem abaixo os bairros que receberam a aplicação do Fumacê:

Primeira etapa do Fumacê: (CONCLUIDO)

Cidade Universitária

Vila Vardelina

Jardim São Jorge

Jardim Tropical

Jardim Petrópolis

Conjunto Residencial Planville

Jardim Brasília

Parque das Laranjeiras

Jardim Los Angeles

Jardim Lucianópolis

Vila Santa Isabel

Jardim Paris III

Parque das Laranjeiras

Jardim Paris IV

Jardim Paris V

Jardim Paris VI

Segunda etapa de aplicação do Fumacê: (CONCLUIDO)

Central Parque

Conjunto Planalto

Maringá Velho

Parque Industrial Bandeirantes

Zona 6

Jardim Tóquio

Parque Avenida

Jardim Mediterrâneo

Parque Grevíleas

Chácaras Morangueira

Jardim Alvorada

Vila Morangueira

Jardim Universitário

Zona 07

Terceira Etapa de aplicação do Fumacê: (EM ANDAMENTO)

Conjunto Residencial Guaiapó

Conjunto Habitacional Requião

Jardim Paulista

Conjunto Itamaraty

Zona 05

Jardim América

Conjunto Habitacional Itatiaia

Parque Industrial

Loteamento Grajaú

Loteamento Jardim Piatã

Jardim Campos Eliseus

Conjunto João de Barro Champagnat

Loteamento Batel

Conjunto Residencial Paulino

Residencial Moreschi

Jardim Alto da Boa Vista
Jardim Real
Vila Esperança
Zona 05
Zona 06
Maringá Velho
Zona 01
Zona 07
Jardim Alvorada

A importância de limitar o Fumacê às áreas de elevado risco epidemiológico se deve às potenciais consequências ao Meio Ambiente e a Saúde Pública, por isso a aplicação indiscriminada do inseticida deve ser evitada. Adicionalmente a aplicação por Ultra Baixo Volume somente é efetiva para o combate do mosquito adulto (forma alada), sendo ineficaz no controle de larvas e ovos do *Aedes aegypti*. Conforme as Diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), o controle mecânico realizado por meio da eliminação manual dos criadouros é o método mais eficaz, uma vez que elimina indiscriminadamente os indivíduos das populações de vetores, incluindo aqueles resistentes e não resistentes a inseticidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alcantara Ribeiro, Gerente de Zoonoses**, em 15/06/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Bortolato Amadei, Diretor(a) de Vigilância e Saúde**, em 15/06/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário(a) de Saúde**, em 20/06/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0390468** e o código CRC **15EB0AFD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00021693/2022.47

SEI nº 0390468



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2148/2022 - GAPRE

Maringá, 21 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 645/2022 (SEI nº 0298157), apresentado pelo Vereador **Alex Sandro de Oliveira Chaves**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há previsão para a pulverização das vias públicas do Conjunto Habitacional Inocente Villanova Júnior (Borba Gato), do Jardim Santa Rosa, do Jardim Veredas, do Jardim Iguaçu, do Conjunto Ferroviário e dos bairros da região, por meio de veículos fumacê, com a finalidade de eliminar os mosquitos que transmitem a dengue, anexamos o Ofício 10 (SEI nº 0390468) da Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 21/06/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0401426** e o código CRC **1885F1DA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00021693/2022.47

SEI nº 0401426